



MARTINHO JOSE PEREIRA
SAMPAIO:4729056

Assinado de forma digital por MARTINHO JOSE PEREIRA SAMPAIO:4729056
Dados: 2025.06.05 17:57:03 -03'00'

República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 17.141

João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 05 de junho de 2025
Publicação: sexta-feira, 06 de junho de 2025 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 80 de 04 de junho de 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e CONSIDERANDO a regra inserta no art. 38-A, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com redação dada pela Resolução nº 16/ 2024, que reservou ao Presidente a edição de Ato para deliberar sobre a numeração e ocupação do espaço físico dos Gabinetes dos Desembargadores; CONSIDERANDO os termos do processo administrativo Sei! nº 006131-90.2025.8.15, em que se trata apenas de destinação do espaço físico; RESOLVE: Art. 1º Fica transferido, de forma definitiva, para o Gabinete 13, o espaço físico originalmente destinado ao Gabinete 25, em virtude da ausência de manifestação de outros interessados. Art. 2º Este Ato entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2025. Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente. **DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 97/2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e CONSIDERANDO a regulamentação do Núcleo de Justiça 4.0 no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, nos termos da Resolução TJPB nº 32/2021, e a instalação do Núcleo de Justiça 4.0 com competência para julgamento das ações relacionadas à Saúde Pública, operada pela Resolução TJPB nº 25/2023; CONSIDERANDO a vigência do Ato da Presidência nº 62/ 2024 e a necessidade de alteração da Coordenadoria do 2º Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde Pública Estadual, a pedido, com a designação de substituição; RESOLVE: Art. 1º Fica designada a magistrada KÁTIA DANIELA DE ARAÚJO, em substituição à magistrada Fernanda de Araújo Paz, na Coordenação do 2º Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde Pública Estadual, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação. Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente. **Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PORTARIA GAPRES Nº 1.052, DE 04 DE JUNHO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo SEI nº 001094-46.2025.8.15, RESOLVE: Em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial de nº 0876952-43.2019.8.15.2001, nomear JOELMA IRINEU DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário – Símbolo PJ-SFJ-002, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, em razão de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Caaporá, 2ª Região, em cargo decorrente da aposentadoria da ex-servidora Maria de Jesus Soares de Almeida. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de junho de 2025. **Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – Presidente.

PORTARIA GAPRES Nº 1.053, DE 04 DE JUNHO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo SEI nº 001094-46.2025.8.15, RESOLVE: Em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial de nº 0800462-40.2018.8.15.0311, nomear YURI VERAS LEANDRO, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário – Símbolo PJ-SFJ-002, da estrutura deste

Poder Judiciário do Estado da Paraíba, em razão de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Taperoá, 6ª Região, em cargo decorrente da aposentadoria do ex-servidor Ivanildo Rodrigues de Lima. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de junho de 2025. **Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – Presidente.

PORTARIA GAPRES Nº 1.054 DE 04 DE JUNHO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo SEI nº 001094-46.2025.8.15, RESOLVE: Em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial de nº 0800014-93.2018.8.15.0561, nomear JANEIDE FERREIRA DE SOUSA, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário – Símbolo PJ-SFJ-002, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, em razão de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Catolé do Rocha, 7ª Região, em cargo decorrente da aposentadoria do ex-servidor Francisco Gilney de Lima Ferreira. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de junho de 2025. **Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – Presidente.

PORTARIA GAPRES Nº 1.055 DE 04 DE JUNHO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo SEI nº 001094-46.2025.8.15, RESOLVE: Em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial de nº 0800358-53.2019.8.15.1171, nomear LEO KENNEDY ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário – Símbolo PJ-SFJ-002, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, em razão de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de São João do Rio do Peixe, 7ª Região, em cargo decorrente da aposentadoria do ex-servidor Francisco Raldis Ricarte Moésia. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de junho de 2025. **Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – Presidente.

PORTARIA GAPRES Nº 1.056, DE 04 DE JUNHO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as nomeações efetuadas nesta data, RESOLVE: Designar os nomeados abaixo nominados, para exercer suas atribuições na forma adiante relacionada. **NOME / CARGO / REGIÃO / BANCO DE RECURSOS HUMANOS / LOCAL DE EXERCÍCIO:** Joelma Irineu dos Santos Pereira - Técnico Judiciário – 2ª – Caaporá - Vara Única; Yuri Veras Leandro - Técnico Judiciário – 6ª – Taperoá - Vara Única; Janeide Ferreira de Sousa - Técnico Judiciário – 7ª - Catolé do Rocha - 2ª Vara Mista; Leo Kennedy Alves dos Santos - Técnico Judiciário – 7ª - São João do Rio do Peixe - 2ª Vara Mista. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de junho de 2025. **Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – Presidente.

PORTARIA GAPRES nº 1.062/2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, nos autos do SEI nº. 000061-47.2024.8.15, em sessão ordinária administrativa realizada 04 de junho de 2025, resolve: convocar, pelo critério de antiguidade, o Excelentíssimo Senhor Doutor MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno e a Câmara Especializada Criminal, no período de **01 a 31 de julho de 2025**, em substituição ao Excelentíssimo Senhor

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Presidente)
Des. João Batista Barbosa
(Vice-Presidente)
Des. Leandro dos Santos
(Corregedor-Geral de Justiça)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Presidente)
Des. João Batista Barbosa
Des. Leandro dos Santos

MEMBROS EFETIVOS

Des. José Ricardo Porto
Desa. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Des. Aluizio Bezerra Filho

SUPLENTE

Des. Joás de Brito Pereira Filho
(1º suplente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(2º suplente)
Des. Ricardo Vital de Almeida
(3º suplente)

ESMA – Escola Superior da Magistratura
Des. Joás de Brito Pereira Filho

OUVIDORIA

Desª. Maria de Fátima Moraes
Bezerra Cavalcanti Maranhão
(Ouvidor)

Órgão Especial

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra
Cavalcanti Maranhão
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS: Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
(Presidente)
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra
Cavalcanti Maranhão
Dra. Maria das Fernandes Duarte
Des. Aluizio Bezerra Filho
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª. Túlia Gomes de Souza Neves

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra
Cavalcanti Maranhão
Des. Onaldo Rocha de Queiroga (Presidente)
Des. Francisco Seráfico Ferraz
da Nóbrega Filho
Dr. Vandemberg de Freitas Rocha

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. João Benedito da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. José Ricardo Porto
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

Órgãos Julgadores

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Dra. Maria das Graças Fernandes Duarte
Des. Aluizio Bezerra Filho (Presidente)
Des. Carlos Eduardo Leite Lisboa
Des. José Guedes Cavalcanti Neto
Desª Lilian Frassinetti Correia Cananea

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Desª. Túlia Gomes de Souza Neves (Presidente)
Des. Wolfram da Cunha Ramos
Dr. Inácio Jário Queiroz de Albuquerque
Dr. Miguel de Britto Lyra Filho
(até o preenchimento da vaga)

ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÕES QUINZENAIS ALTERNADAS:

QUARTAS-FEIRAS:

Sessão judicial: às 09:00h

Sessão administrativa: às 14:00h

Des. Leandro dos Santos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Ricardo Vital de Almida
Des. Aluizio Bezerra Filho
Des. João Batista Barbosa

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 09:00h

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)
Desª Anna Carla Lopes Correia
Lima de Freitas
Des. Horácio Ferreira de Melo Júnior
Dr. Carlos Antônio Sarmento

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho



Desembargador Ricardo Vital de Almeida, em gozo de suas férias regulamentares. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 05 de junho de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – Presidente.

PORTARIA GAPRES nº 1.063/2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, nos autos do SEI nº. 005435-79.2024.8.15, em sessão ordinária administrativa realizada 04 de junho de 2025, resolve: convocar, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno e a Terceira Câmara Especializada Cível, no período de **01 a 31 de julho de 2025**, em substituição a Excelentíssima Senhora Desembargadora Túlia Gomes de Souza Neves, em gozo de suas férias regulamentares. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 05 de junho de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – Presidente.

PORTARIA GAPRES nº 1.064/2025 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo SEI nº 003870-36.2024.8.15, resolve: tornar sem efeito a Portaria Gapres nº 947/2025, que convocou o Desembargador Onaldo Rocha de Queiroga para integrar o Órgão Especial, tendo em vista os termos da decisão Plenária de ID 0191137, que autorizou a reprogramação das férias do Desembargador José Ricardo Porto. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 05 de junho de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – Presidente.

PORTARIA GAPRES nº 1.065/2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Órgão especial, nos autos do Processo SEI 003870-36.2024.8.15, em sessão ordinária administrativa realizada em 04 de junho de 2025, resolve: transferir o gozo das férias regulamentares do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RICARDO PORTO**, programadas inicialmente para 25.06 a 25.07.2025, incluído 01 dia de plantão, para gozo no interregno de **22 de agosto a 21 de setembro de 2025**, referentes ao período aquisitivo de 2021/01(15 dias) e 2021/02(15 dias), incluído 01 dia de compensação de plantão judiciário, dispensando o Dr. José Ferreira Ramos Júnior magistrado anteriormente convocado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 05 de junho de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – Presidente.

PORTARIA GAPRES nº 1.066/2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Órgão especial, nos autos do Processo SEI 003491-21.2024.8.15, em sessão ordinária administrativa realizada em 04 de junho de 2025, resolve: transferir o gozo das férias regulamentares do Excelentíssimo Senhor Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES**, programadas inicialmente para 14.07 a 14.08.2025, incluídos 02 dias de plantão, para gozo no interregno de **08 de setembro a 09 de outubro de 2025**, referentes ao período aquisitivo de 2025/01, incluídos 02 dias de compensação de plantão judiciário. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 05 de junho de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – Presidente.

PORTARIA GAPRES nº 1.067/2025 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo SEI nº 003953-27.2024.8.15, resolve: convocar o Desembargador Onaldo Rocha de Queiroga, na forma do art. 6º-A, § 1º, inciso VI, letra “b”, do Regimento Interno, modificado pela Resolução 11/2025, para integrar o Órgão Especial, no período de 01 a 31 de julho de 2025, em substituição ao Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, em gozo de suas férias regulamentares. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 05 de junho de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – Presidente.

PORTARIA GAPRES nº 1.068/2025 - O Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador Wolfram da Cunha Ramos, na forma do art. 6º-A, § 1º, inciso VI, letra “b”, do Regimento Interno, modificado pela Resolução 11/2025, para integrar o Órgão Especial, no período de 01 a 31 de julho de 2025, em substituição ao Desembargador Ricardo Vital de Almeida, em gozo de suas férias regulamentares. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 05 de junho de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – Presidente.

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 1.069 DE 05 DE JUNHO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 34, III, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003 c/c art. 2º, § 1º, incisos I a IV da Resolução TJPB nº 54/2012, e o constante dos autos do processo nº 004763-42.2025.8.15, RESOLVE: Converter a remoção provisória em remoção definitiva do servidor JOÃO BOSCO DE FREITAS, Oficial de Justiça, matrícula nº 474054-8, lotado na Central de Mandados da Comarca de Cajazeiras, para a Central de Mandados da Comarca de João Pessoa. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de junho de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 1.070 DE 05 DE JUNHO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o afastamento da Excelentíssima Senhora GIOVANNA LISBOA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 472.048-2, Juíza de Direito titular da 3ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo, Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC's VIII – CABEDELO e Coordenadora do Cartório Judicial Unificado das 3ª e 4ª Varas da mesma unidade judiciária, que se encontra em gozo de licença médica, na forma do art. 127, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE, conforme processo administrativo nº 010796-75.2025.8.15; CONSIDERANDO o art. 183, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba – LOJE; CONSIDERANDO a Tabela de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdção, prevista na Resolução nº 37/2024 deste Tribunal de Justiça; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO**, matrícula 468.204-1, Juíza de Direito titular da 4ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo, para, no dia 05.06.2025, responder, cumulativamente, pelos expedientes da 3ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo, da Coordenadoria do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC's VIII – CABEDELO e da Coordenadoria do Cartório Judicial Unificado das 3ª e 4ª Varas da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 05 de junho de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 1.071 DE 05 DE JUNHO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 001360-23.2025.8.15, RESOLVE: Designar HARDALLA DE MELO LIRA para exercer o encargo de Juiz Leigo no 8º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa, pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme o art. 2º da Resolução TJPB nº 41/2020, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para entrada em exercício. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de junho de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 1.072 DE 05 DE JUNHO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o afastamento da Excelentíssima Senhora **SILSE MARIA DA NÓBREGA TORRES**, matrícula 469.976-9, Juíza de Direito titular do Juizado Especial Misto da Comarca de Guarabira, que se encontra em gozo de licença médica, na forma do art. 127, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE, conforme processo administrativo nº 010866-23.2025.8.15; CONSIDERANDO o art. 183, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba – LOJE; CONSIDERANDO as Tabela de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdção, previstas na Resolução nº 37/2024 deste Tribunal de Justiça; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **KÁTIA DANIELA DE ARAÚJO**, matrícula 477.249-1, Juíza de Direito titular da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, para, no período 05 a 12.06.2025, responder, cumulativamente, pelo expediente do Juizado Especial Misto da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 05 de junho de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024064552 SISTEMA GESTOR DE CONTRATOS – CADASTRO Nº 0109/2024 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024064552 PARTES: TJPB e a Empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2024 por mais 01 (um) ano, a partir de 23/07/2025 até 23/07/2026, de acordo com o art.107 da Lei nº 14.133/2021 e pelo que consta na Cláusula Sexta do pacto supracitado **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 023/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária – 05901 – Fundo Especial do Poder Judiciário; Função – 02 – Judiciária; Subfunção – 126 – Tecnologia da Informação; Programa – 5046 – Programa de Gestão e Manutenção e Serviços ao Estado; Projetos/Atividades – 4895 – Serviços de Informatização – 2º Grau; Natureza da Despesa – 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação; Fontes de Recurso – 76000 – Recursos de Emolumentos e Taxas Jud; 0 – Dotação Normal; 1-Recursos do Exercício Corrente; 0 – CO Padrão. **Reservas Orçamentárias nº 951/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Sexta do Contrato nº 023/2024 c/c art.107 da Lei nº 14.133/2021. João Pessoa, 05 de JUNHO de 2025, datado e assinado eletronicamente. **DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001312-96.2024.8.15 **CONVENENTES:** TJPB X MUNICÍPIO DE LUCENA/PB **INSTRUMENTO:** ACT n.º 019/2024 **OBJETO:** Disciplinamento de cooperação técnica e administrativa entre os partícipes, com vistas ao intercâmbio de servidores e informações, bem como o eventual ressarcimento das despesas com pagamento de vencimentos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art.55 da Lei n.º 9.784/1999. João Pessoa/PB, 05 de junho de 2025. **DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.**

Extrato de Convênio nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008135-41.2024.8.15 **PARTES:** TJPB X ASSOCIAÇÃO DE TEATRO ARTE E YOGA **INSTRUMENTO:** Convênio TJPB nº 04/2025. **OBJETO:** Utilização de recursos provenientes da aplicação de penas pecuniárias, visando à aquisição de bens permanentes, bem



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 41, § 6º e art. 43 da Resolução nº 09, de 04 de julho de 2024, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça no período de 07 a 09 de junho de 2025, será exercido pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
07/06	MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS		
08/06	MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO		
09/06	RICARDO VITAL DE ALMEIDA		

SERVIDORES			
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3219-6411/3219-6410	DIRETORIA JURÍDICA 3219-9421/3219-6346	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3219-9428
07/06	José Carlos N. da Fonseca	Ana Flávia Neiva de Oliveira e Thiago Bruno Nogueira Alves	Fernando Carlos de Oliveira Carvalho
08/06	José Carlos N. da Fonseca	Ana Flávia Neiva de Oliveira e Thiago Bruno Nogueira Alves	José Barreiro Neto
09/06	Jair Victor da Silva	Haroldo Serrano de Andrade e Alisson de Sá Ponce de Leon	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de junho de 2025. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

Portaria do TJ - 3219-9400; Gerência Judiciária – 3219-6411; Diretoria Jurídica – 3219-9421



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: José Vieira Neto

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, Subsolo - Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB
Contato: (83) 99145-1002 (WhatsApp) • (83) 3612-6755 (Supervisão) e (83) 3612-6742 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



ainda o acompanhamento e fiscalização dos referidos, haja vista o que dispõe a Res. CNJ nº 558/2024 c/c Provimento nº 001/2015 da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, normas que definem a Política Institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos auferidos pela aplicação de penas de prestação pecuniária. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Art.184 da Lei nº 14.133/2021. João Pessoa/PB, 08 de abril de 2025. DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

AVISO Nº 38/2025 - O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o expediente encaminhado a este Órgão pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, constante no **Pedido de Providências nº 0000654-20.2025.2.00.0815**, **AVISA** aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, Serventias Extrajudiciais do Estado da Paraíba ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcus da Costa Ferreira, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Goiás, com o objetivo de dar conhecimento a este Órgão Censor, encaminhou **OFÍCIO CIRCULAR Nº 165/2025 - Proad nº 202505000639239**, informando acerca da **Recuperação Judicial da Fazenda Cruz de Malta Ltda**, em conjunto com os demais devedores integrantes do grupo econômico. João Pessoa, 05 de junho de 2025. Desembargador **LEANDRO DOS SANTOS** - Corregedor-Geral de Justiça.

AVISO Nº 39/2025 - O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o expediente encaminhado a este Órgão pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, constante no **Pedido de Providências nº 0000678-48.2025.2.00.0815**, **AVISA** aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, Serventias Extrajudiciais do Estado da Paraíba ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de dar conhecimento a este Órgão Censor, encaminhou **Ofício Circular nº 46/2025-GABCGJ**, informando que foi decretada a FALÊNCIA da **MSR FARMA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 05.458.634/0001-06. João Pessoa, 05 de junho de 2025. Desembargador **LEANDRO DOS SANTOS** - Corregedor-Geral de Justiça.

AVISO Nº 40/2025 - O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o expediente encaminhado a este Órgão pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, constante no **Pedido de Providências nº 0000677-63.2025.2.00.0815**, **AVISA** aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, Serventias Extrajudiciais do Estado da Paraíba ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de dar conhecimento a este Órgão Censor, encaminhou **Ofício Circular nº 48/2025-GABCGJ**, informando que foi decretada a **Recuperação Judicial** do produtor rural RICARDO ARAÚJO LANNA - CPF 371.667.516-49. João Pessoa, 05 de junho de 2025. Desembargador **LEANDRO DOS SANTOS** - Corregedor-Geral de Justiça.

AVISO Nº 41/2025 - O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o expediente encaminhado a este Órgão pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, constante no **Pedido de Providências nº 0000679-33.2025.2.00.0815**, **AVISA** aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, Serventias Extrajudiciais do Estado da Paraíba ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de dar conhecimento a este Órgão Censor, encaminhou **Ofício Circular nº 43/2025-GABCGJ**, informando que foi decretada a **Recuperação Judicial** do INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - FTC, CNPJ 04.670.333/0001-89. João Pessoa, 05 de junho de 2025. Desembargador **LEANDRO DOS SANTOS** - Corregedor-Geral de Justiça.



ATOS DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA

PORTARIA N.º 05/2025 - Designa a Gerente Acadêmica e de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores para exercer o cargo interinamente. O Diretor da Escola Superior da Magistratura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XXII do artigo 13, do Regimento Interno desta instituição, Resolução n.º 51, de 30 de outubro de 2013, **RESOLVE: Art. 1º** Designar a servidora **Larissa Alcoforado de Carvalho**, Técnica Judiciária, matrícula 473935-3, para exercer interinamente o cargo de Gerente Acadêmico e de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, durante o período de 10 a 19 de junho de 2025, em razão da ausência justificada do atual Gerente, Professor Doutor Flávio Romero Guimarães, que estará em gozo de férias durante esse período. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação. Gabinete do Diretor da Escola Superior da Magistratura - ESMA, em João Pessoa, datado e assinado eletronicamente. **Des. Joás de Brito Pereira Filho - DIRETOR DA ESMA.**

PORTARIA/ESMA/06/2025 - Disciplina os procedimentos prévios com vistas à oferta de cursos e à realização de eventos e similares na Escola Superior da Magistratura da Paraíba – ESMA e dá outras providências. **O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DA PARAÍBA – ESMA**, Exmo. Sr. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO** o aumento na demanda para oferta de cursos e na realização de eventos e outras ações congêneres na estrutura da ESMA; **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de avaliar essas demandas de forma antecipada, inclusive para garantir o efetivo planejamento, tanto no que se refere aos aspectos de infraestrutura e logística quanto de natureza acadêmica e pedagógica; **CONSIDERANDO**, por fim, que a adoção de um fluxo de procedimentos garante a equidade, a isonomia e a maior democratização no atendimento dessas demandas, **RESOLVE: Art. 1º** – As propostas para a oferta de cursos ou para a realização de eventos ou atividades congêneres, deverão ser enviadas à Secretaria Executiva da ESMA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a contar da data prevista para início da respectiva ação. **§ 1º** - As propostas apresentadas por setores do Tribunal de Justiça da Paraíba – TJPB ou por magistrados/as ou demais servidores/as do citado Tribunal, deverão ser encaminhadas, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI. **§ 2º** - Quando as propostas forem apresentadas por setores externos ao TJPB, o encaminhamento deverá ser realizado por meio de ofício ou de mensagem eletrônica - E-mail, endereçados à direção da ESMA. **§ 3º** – Os pedidos, de que trata a presente portaria, deverão ser fundamentados com informações que permitam o planejamento e a definição da logística administrativa e pedagógica, contemplando, no mínimo: I – Data(s) e horários(s) proposto(s) para o curso ou evento; II – Necessidade ou não de inscrição e certificação realizadas pela ESMA; III – Número previsto de participantes; IV – Indicação explícita da necessidade de uso de equipamentos, inclusive os da escola; V – Indicação dos espaços necessários, com detalhamento da organização dos citados espaços. **Art. 2º.** Para fins de apreciação e deliberação pela direção da escola, o processo será precedido de parecer da Gerência Administrativa e Financeira e/ou da Gerência Acadêmica, conforme o caso. **Art. 3º.** Face à regulamentação desse fluxo, nenhuma ação com vistas a oferta de cursos e/ou da realização de eventos e similares, poderá ser efetivada, sem o devido cumprimento do que se estabelece nesta portaria. **Art. 4º** – Nos cursos ofertados pela ESMA na modalidade presencial ou na modalidade de Educação à Distância - EaD, inclusive atendendo demandas de outros setores do TJPB ou externas, não será permitida a presença de pessoas na condição de ouvintes ou outras denominações congêneres, considerando que o planejamento pedagógico, de infraestrutura e de logística é realizado

conforme detalhado no projeto pedagógico ou no plano de trabalho que definem, *a priori*, o número de vagas. **Art. 5º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da ESMA, ouvida a Gerência Acadêmica e de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores. **Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Des. Joás de Brito Pereira Filho - DIRETOR DA ESMA.**



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU PARCIALMENTE** o seguinte SEI: PROCESSO/INTERESSADO: 004340-68.2025.8.15 – Coordenadoria da Mulher em Situação de Violencia - Tribunal de Justiça.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** o seguinte SEI: PROCESSO/INTERESSADO: 008442-86.2025.8.15 – Gerência de Comunicação - 007867-42.2025.8.15 - 1º Vara do Tribunal do Júri - Fórum Criminal da Capital - 006686-38.2025.8.15 - Gerência de Apoio Operacional - 007754-04.2025.8.15 - Diretor do Fórum Cível da Comarca de João Pessoa - 006688-67.2025.8.15 - Gerência de Apoio Operacional - 008597-54.2025.8.15 - Diretoria de Fórum - Fórum de Gurinhém - 000130-36.2025.8.15 - Grupo de Monitoramento e Fiscalizacao dos Sistemas Carcerario e Socioeducativo – TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INDEFERIU** o seguinte SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ASSUNTO: 007642-29.2025.8.15 – Herbert Fitipaldi Pires Moura Brasil - 009612-76.2025.8.15 – Milton Pereira de Sousa - Anotação de tempo de serviço.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** do seguinte SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ASSUNTO: 001069-23.2025.8.15 - Lilian Maria Duarte Souto – 000339-11.2025.8.15 - Luciana de Albuquerque Ferreira - Pedido de Teletrabalho.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INDEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ASSUNTO: 003136-70.2025.8.15 - Ivoneide Martins de Medeiros – Pedido de Teletrabalho.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** os seguintes processos SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ASSUNTO: 005714-09.2025.8.15 - Isolda Alves Liberal - 007467-62.2025.8.15 - Marcelly Cristine de Oliveira Moraes - 003965-14.2025.8.15 - Gustavo José Dantas Fialho e Edigley Saraiva de Brito - 000962-72.2025.8.15 - Nailca Dantas de Carvalho - 004739-82.2025.8.15 - Ivani Pessoa de Oliveira – 006100-77.2025.8.15 - Tássia Natália Medeiros de Assis - Pedido de teletrabalho.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ASSUNTO: 004402-94.2025.8.15 - Zenilda Diniz Pequeno - Patrícia Waleska Guerra Santos - Suzana Cavalcanti Sousa Braz - Maria das Neves Cabral D. Batista - Izaura Gonçalves de Lira - Gerlane Soares de Carvalho Pereira - Vilma Valente Acioly Cartaxo - Virginia Lucia G Monteiro - Narjara Ribeiro Alencar Moura - Rosa Germana S dos Santos Lima - Diana Cristina Santos - 003287-77.2025.8.15 - Rebeca Barbosa Frutuoso Bastos e Soraia Cristina de Aguiar Nóbrega – 008641-13.2025.8.15 - Eucilene Ferreira Bandeira - Pedido de Telebralho.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** o seguinte SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ASSUNTO: 010684-03.2025.8.15 – Gerência de Engenharia e Arquitetura - Tribunal de Justiça – Garantia de fiel cumprimento.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INDEFERIU** o seguinte SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ASSUNTO: 004511-74.2025.8.15 – Gab. Des. Horácio Ferreira de Melo Júnior – Gabinete Virtual de 2º Grau.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INDEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ASSUNTO: 009181-83.2025.8.15 - Ana Raquel Tenório Patriota – 009873-29.2025.8.15 - Genilda da Silva Lima Dantas - 007435-83.2025.8.15 - Fátima Lourdes de Lucena Holmes - 009470-54.2025.8.15 - Rogério José Paes Barreto Tavares - 009906-71.2025.8.15 - José Marcos Neto Bernardo - Abono de permanência.



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

JUNHO					
GRUPO 1 - ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORA, CABELO, CONDE, ITABAIANA, JOAO PESSOA, PEDRAS DE FOGO, SANTA RITA					
		PLANTÃO CIVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório		Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
10/06/2025	7ª Vara Cível da Capital	(83) 99144-6595		Vara Unica de Pedras de Fogo	(83) 99142-2951
JUNHO					
GRUPO 2 - ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CAMPINA GRANDE, CUITE, ESPERANCA, INGA, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, PICUI, POCINHOS, QUEIMADAS, REMIGIO, SERRA BRANCA, SOLEDADE, SUME, UMBUZEIRO					
		PLANTÃO CIVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório		Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
10/06/2025	2º Juizado Especial Cível de Campina Grande	(83) 99143-0147		Vara Unica de Juazeirinho	(83) 99143-2548
JUNHO					
GRUPO 3 - ALAGOA GRANDE, ALAGOINHA, ARARUNA, AREIA, BANANEIRAS, BELÉM, GUARABIRA, GURINHEM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, RIO TINTO, SAPE, SOLANEA					
Dias	Comarca/Vara				Fone do Chefe de Cartório
10/06/2025	Vara Unica de Alagoa Grande				(83) 99142-6578
JUNHO					
GRUPO 4 - COREMAS, ITAPORANGA, PATOS, PIANCO, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROA, TEIXEIRA, ÁGUA BRANCA					
Dias	Comarca/Vara				Fone do Chefe de Cartório
10/06/2025	Vara Unica de Coremas				(83) 99143-0338
JUNHO					
GRUPO 5 - CAJAZEIRAS, CATOLE DO ROCHA, CONCEICAO, SAO BENTO, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, SAO JOSE DE PIRANHAS, SOUSA					
Dias	Comarca/Vara				Fone do Chefe de Cartório
10/06/2025	Vara Unica de Conceicao				(83) 99143-4896
Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de junho de 2025. Poliana Leite da Silva Brilhante - Gerente de Primeiro Grau.					



ATOS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 08, DE 05 de Junho de 2025 - O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Portaria no 2221, de 05 de novembro de 2018, RESOLVE: Art. 1o - designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização dos contratos abaixo relacionados. Parágrafo Único: os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização, conforme disposto no Manual para Gestão de Contratos e Processamento de Despesas – MAN-GC-001 e na Instrução Normativa MPDG Nº 05/2017:

CONTRATO/ ARP	EMPRESA	OBJETO	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL SETORIAL	FISCAL TÉCNICO
Contrato nº 0023/2025	THEMA INFORMÁTICA LTDA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria funcional e tecnológica, abrangendo a parametrização, capacitação de usuários, provisionamento de infraestrutura em nuvem no modelo IaaS (Infrastructure as a Service), customização, manutenção evolutiva e corretiva, bem como suporte técnico de sistema GRP, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB.	Júlio de Medeiros Paiva Filho.mat.474.160-9		Bruno Marcolino Sandres. mat.477.386-1

Art. 2º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato/ Ata de Registro de Preços Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data. Daniel Ayres de Melo - Diretor de Tecnologia da Informação.



O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** os seguintes processos SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ASSUNTO: 003162-59.2025.8.15 - Karla Fernandes Machado - 004675-27.2025.8.15 - Rêmulô Paulo Cordão - 005833-37.2025.8.15 - Erika Fernandes Coelho de Souza - 004905-57.2024.8.15 - Maria Luiza de Lira Pereira Lima - 004973-80.2025.8.15 - Marceane de Azevedo Silva - 003636-45.2025.8.15 - Polyana Gonçalves Lucena - 005291-35.2025.8.15 - Katiúscia de Oliveira Alves - Pedido de teletrabalho.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** o seguinte SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ASSUNTO: 009747-45.2025.8.15 – Corregedoria Geral da Justiça – Autorização para perícia contábil.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** o seguinte SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ASSUNTO: 010349-44.2025.8.15 – Rafaela Pereira Toni Coutinho, Juíza de Direito da Vara Mista da Comarca de Ingá – Cumulação.



DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador João Batista Barbosa, **DEFERIU** os seguintes processos:

LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

009179-54.2025.8.15	Aerson Souto Diniz Vilela	09/05/2025 a 14/05/2025 19/05/2025 a 21/05/2025 e 28/05/2025
009640-94.2025.8.15	Alessandro de Souza Mello	18/05/2025 a 22/05/2025
009386-97.2025.8.15	Ana Lígia Nogueira Vieira Ayres	13/05/2025 a 16/05/2025
005578-74.2025.8.15	Ana Maria Cantalice da Rocha	17/03/2025 a 26/03/2025
009897-86.2025.8.15	Carlos Alberto da Rocha Santos	20/05/2025 a 29/05/2025
010492-32.2025.8.15	Daniel Nogueira da Silva	22/05/2025 a 05/06/2025
007721-59.2025.8.15	Danielle Ponce Leon Medeiros Bessa	07/04/2025 a 11/04/2025
008841-03.2025.8.15	Danielle Ponce Leon Medeiros Bessa	14/04/2025 a 18/04/2025
010030-26.2025.8.15	Dejoces Ferreira Sales	15/05/2025 a 29/05/2025
007546-92.2025.8.15	Emanuela Leite de Holanda	17/03/2025 a 14/06/2025
009593-43.2025.8.15	Juliana Christina Machado de Moura	14/05/2025 a 23/05/2025
009574-10.2025.8.15	Lília Toscano de Sales	20/05/2025 a 23/05/2025
009874-92.2025.8.15	Mentor Carneiro da Fonseca Júnior	21/05/2025 a 23/05/2025
010046-64.2025.8.15	Nilma Olinto Simões	24/05/2025 a 30/05/2025
009062-55.2025.8.15	Nilza Félix do Nascimento	12/05/2025 a 26/05/2025
009663-88.2025.8.15	Roberta Cavalcanti Pessoa	19/05/2025 a 02/06/2025
010122-02.2025.8.15	Romualdo Alves Liberal	24/05/2025 a 02/06/2025
010219-02.2025.8.15	Rosa Germana Souza dos Santos Lima	27/05/2025 a 31/05/2025
009936-21.2025.8.15	Roseane Chacon Belmont	26/05/2025 a 30/05/2025
010096-13.2025.8.15	Sandra Maria Guedes de Araújo	17/05/2025 a 15/07/2025
010198-37.2025.8.15	Sérgio Ricardo Coelho Milanes	26/05/2025 a 09/06/2025
010187-23.2025.8.15	Viviane de Andrade Sarmento	26/05/2025 a 24/07/2025

LICENÇA PRÊMIO - CONCESSÃO

007788-12.2025.8.15	Kátia Maria Diniz Cassiano	Decênio de 11/09/1996 a 11/09/2006
---------------------	----------------------------	---------------------------------------

LICENÇA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

009467-59.2025.8.15	Cybelle Oliveira Gadelha	12/05/2025 a 16/05/2025
009916-22.2025.8.15	Daniella Nunes Carneiro Costa	25/05/2025 a 30/05/2025
008729-28.2025.8.15	Hellen Maria Costa Y Pla Trevas	07/05/2025 a 14/05/2025
008380-60.2025.8.15	Mentor Carneiro da Fonseca Júnior	29/04/2025 a 11/05/2025
009348-31.2025.8.15	Monica Raquel Bento	18/04/2025 a 13/05/2025
008362-90.2025.8.15	Osanete de Araújo Veloso	05/05/2025 a 11/05/2025
010534-59.2025.8.15	Valéria Lúcia Winkeler Beltrão	29/05/2025 a 11/06/2025

O Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador João Batista Barbosa, **DEFERIU EM PARTE** os seguintes processos:

LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

009746-79.2025.8.15	Luzia Cardoso Oliveira	18/07/2025 a 14/08/2025
---------------------	------------------------	-------------------------

Recurso Especial nº: 0026854-41.2006.815.2002 – Relator: Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: José Carlos Barbosa – Advogado: Jeferson Fernandes Pereira (OAB/Pb – 11.419) – Recorrido: Ministério Público do Estado da Paraíba – Decisão: Reabro o prazo legal para manifestação da defesa acerca da INADMISSÃO do recurso especial.

Recurso Extraordinário nº: 0026854-41.2006.815.2002 – Relator: Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: José Carlos Barbosa – Advogado: Jeferson Fernandes Pereira (OAB/Pb – 11.419) – Recorrido: Ministério Público do Estado da Paraíba – Decisão: Reabro o prazo legal para manifestação da defesa acerca da INADMISSÃO do recurso extraordinário.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba proferiu despacho **DEFERINDO** o pedido formulado no seguinte processo de **Liberação de Pagamento**: Processo/Interessado: SEI nº 004374-76.2025.8.15 – Dalmi Vieira Carneiro;

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba proferiu despacho **DEFERINDO** o pedido formulado no seguinte processo de **Liberação de Pagamento**: Processo/Interessado: SEI nº 009412-86.2025.8.15 – Luidson Soares de Andrade;



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TJPB/DIGEP Nº 085 DE 04 DE JUNHO DE 2025. O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 009768-10.2025.8.15, **RESOLVE**: Designar THELMA TAVARES MOURA, Auxiliar Judiciária, matrícula 471687-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer suas atribuições junto à Diretoria de Processo Administrativo. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de junho de 2025. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** – Diretor.

EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº 12/2025 - PRIMEIRA INSTÂNCIA - ÁREA FIM (JUDICIÁRIA) O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no Ato da Presidência n.º 66/2013, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 16 de maio de 2013, no art. 329 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e nas Resoluções do Egrégio Tribunal Pleno do TJPB nº 54/2012 e 89/2012, bem como determinação no Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 004650-04.2025.8.15, torna público, a quem interessar possa, que se encontra vago o cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA**, da Comarca abaixo relacionada, a ser preenchido por **REMOÇÃO**, pelos critérios previstos nos arts. 13 e 24 da Resolução 54/2012. Os servidores ocupantes do cargo de Oficial de Justiça, deverão preencher, para efeito de inscrição, formulário disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos do TJPB (http://app.tjpb.jus.br/rh20/) e encaminhá-lo, exclusivamente por **Malote Digital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para a **Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento, pelo link: Recebimento de Requerimento de Remoção. CENTRAL UNIFICADA DE MANDADOS E DE DISTRIBUIÇÃO / VAGA**: Comarca de Catolê do Rocha – 01. **TOTAL – 01. GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em João Pessoa, 04 de junho de 2025. Einstein Roosevelt Leite** – Diretor.

O Diretor de Gestão de Pessoas, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
010579-81.2025.8.15	AILSAN FERNANDES PEREIRA
009696-33.2025.8.15	ANA KARINA CHIAPPETTA DOS SANTOS FERNANDE
005334-28.2025.8.15	ANDRESA CARVALHO DOS SANTOS

009790-38.2025.8.15	DENISON SILVA LUNA,
010523-45.2025.8.15	ELIVELTON FARIAS SILVA
010070-24.2025.8.15	GABRIELLA WANESSA CARVALHO DE MELO
010487-08.2025.8.15	GILVANDRO BELMONT DE ARAÚJO
007742-24.2025.8.15	GIRLAINE NIEDJA VITAL DA SILVA ACIOLI
009733-36.2025.8.15	HAROLDO CESAR CHAVES FERNANDES
009116-62.2025.8.15	JOSÉ ARRUDA DE SOUZA
009543-94.2025.8.15	KARINNA LYGIA DE SOUSA GUIMARÃES
009862-15.2025.8.15	KAMILA BATISTA DA ROCHA ARAÚJO
007668-18.2025.8.15	MAIRA BRITO MARQUES
010247-20.2025.8.15	MARIA BETANIA DE SOUZA FREIRE
010672-23.2025.8.15	MARIA MARLENE DE ABRANTES ALVES
010584-08.2025.8.15	MORGANA SANTOS DE SALES
010558-19.2025.8.15	RINALDO DO NASCIMENTO COSTA JUNIOR
010005-03.2025.8.15	ROBSON NERY PONTES WANDERLEY

O Diretor de Gestão de Pessoas, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
009814-95.2025.8.15	HENELIZE JULIA BRITO BANDEIRA DE SOUSA e outra

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de junho de 2025. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** – Diretor.



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado no DJe de 27/11/2020, considerando a informação que consta nos processos administrativos eletrônicos a seguir listados, NOTIFICA os interessados acerca da decisão abaixo: “Analisando os autos, constato que a parte Requerente não atendeu à determinação de complementação de documentos obrigatórios para instruir o feito, externando, pois, a sua inércia. Remetam-se os autos à publicação. Decorrido o prazo legal sem manifestação, ARQUIVEM-SE os autos.” **Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO / INTERESSADO**: 2021141729 - BANCO DO BRASIL; 2023011230 - BANCO DO BRASIL; 2023059182 - LOCALIZA RENT A CAR SA; 2023112591 - JOSÉ VICTOR ALVES FERNANDES; 2023128942 - BANCO DAYCOVAL SA; 2024008944 - WAGNER JANE DE FRANÇA GONÇALVES; 2024023984 - SANDRA TAVARES DA SILVA; 2024029535 - JANETE DOS SANTOS GALDINO; 2024030213 - SINTAB – SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO AGRESTE DA BORBOREMA; 2024051151 - SIDNEY FERNANDES DA ROSA; 2024051160 - PEDRO GOMES FILHO; 2024065703 - LUIZ MENEGHET BETTIOL. Dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (83) 3219-9420 ou pelo e-mail difin@tjpb.jus.br. Gabinete da Diretora de Economia e Finanças, em João Pessoa, 05 de junho de 2025. **Izabel Vicente Izidoro da Nóbrega** – Diretora.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica **www.leiloesmonteiro.com.br**, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO N.º** 0817650-44.2023.8.15.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL **EXEQUENTE(S)**: RESERVA JARDIM AMERICA **EXECUTADO(S)**: JACIARA DA SILVA XAVIER **DATAS**: 1º **Leilão no dia 26/06/2025 a partir das 08hs:00min** e com encerramento previsto às 09hs:00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão, no dia 26/06/2025, a partir das 09hs:00min e com encerramento previsto às 10hs:00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **VALOR DA DÍVIDA**: R\$ 5.673,95 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais, e noventa e cinco centavos) em 28 de setembro de 2024, já com o valor subtraído do alvará de ID Num. 105441445. **BEM(NS)**: 01 (uma) MOTOCICLETA - Marca/Modelo: HONDA/POP100, FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, Placa: OFB-7793, CHASSI: 9C2HB0210ER413873, RENAVAM: 998577766, cor preta. Encontra-se funcionando com os pneus não muito bons, principalmente o traseiro. **AVALIAÇÃO**: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 15 de dezembro de 2023. **DEPOSITÁRIA**: JACIARA DA SILVA XAVIER. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ns)**: Rua Ana Espínola Navarro, 191, bloco 20, Apto 405A, Ernani Sátiro, João Pessoa/PB - CEP 58080-020. **ÔNUS**: Consta 01 (uma) restrição no RENAJUD (nº processo: 08176504420238152001); Constam 5 (cinco) infrações no RENAINF (nº RENAINF: 07300885900, 07195083047, 07468650390, 07262291866 e 07215091678); e outros eventuais ônus no DETRAN. **LEILOEIRO**: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO**: Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio **www.leiloesmonteiro.com.br**, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Atenção aos Participantes do Leilão: Informamos que, para garantir a segurança e o bom funcionamento da plataforma de leilão, é necessário observar as seguintes orientações: Tempo de Inatividade: Caso o usuário permaneça logado na plataforma por mais de 30 minutos sem ofertar lances, poderá ser deslogado automaticamente. Instabilidade na Internet: Se houver qualquer instabilidade na conexão de internet durante esse período, o usuário também poderá ser deslogado automaticamente. Procedimento para Relogar: Em qualquer uma das situações mencionadas acima, o usuário deverá sair do login e entrar novamente na plataforma para continuar a participar e poder ofertar lances. Essas medidas visam garantir a integridade do leilão e a segurança de todos os participantes. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO**: A arrematação será feita mediante a melhor oferta, com pagamento à vista, conforme estabelecido pelo art. 892 do NCPG/2015. **ARREMATAÇÃO PELO CREDOR**: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. Caso o Executado pague a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Se efetuado o pagamento da dívida ou se firmado acordo com o credor após a publicação do Edital, mas antes da hasta, a comissão será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a cargo do executado, art. 9 da Resolução n.º 52, de 23 de outubro de 2013, TJPB. **LANCES**: Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação



de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) **JACIARA DA SILVA XAVIER**, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 5 de junho de 2025. **ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NÉTO - Juiz de Direito.**

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do 4º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº.** 0869592-18.2023.8.15.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL **EXEQUENTE(S):** RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL **EXECUTADO(S):** JUNIOR THIAGO ANDRADE FERREIRA **DATAS:** 1º Leilão no dia 17/06/2025 a partir das 10hs:00min e com encerramento previsto às 11hs:00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, no dia 17/06/2025, a partir das 11hs:00min e com encerramento previsto às 12hs:00min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 22.678,46 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais, e quarenta e seis centavos) em 29/07/2024, informado no termo de audiência ID Num. 97489926 - Pág. 1, a ser atualizado. **BEM(NS):** 01 (um) Apartamento sob nº 103, térreo, Bloco B, do Prédio Residencial Jardim Tropical, da Rua Telegrafista Chateaubriand Brasil Filho, nº 700, no Bairro de Muçumagro, João Pessoa/PB - CEP: 58066-120, conforme Certidão de Registro de Imóvel (ID 102369445), composto de sala, 02 (dois) quartos sendo 01 (um) suíte, wc social e cozinha americana/serviço, com área privativa real com 48,99m², 01 (uma) vaga de garagem descoberta no recuo frontal do prédio com 2,30m x 5,00m (11,50m²), área de uso comum real de 38,9371m², área total real de 99,4271m² e fração ideal do terreno de 0,00450. Cadastrado na PMJP sob nº 50.026.0407.0000.0035 e registrado na matrícula sob nº 164.513 do Cartório Carlos Ulysses. **AVALIAÇÃO:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em 18 de dezembro de 2024. **ÔNUS:** Consta Alienação Fiduciária sob nº de ordem R-8, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; e outros eventuais ônus constantes da matrícula imobiliária. **BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrá por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). **CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) SE IMÓVEL FOR:** O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. **MEAÇÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Atenção aos Participantes do Leilão: Informamos que, para garantir a segurança e o bom funcionamento da plataforma de leilão, é necessário observar as seguintes orientações: Tempo de Inatividade: Caso o usuário permaneça logado na plataforma por mais de 30 minutos sem ofertar lances, poderá ser deslogado automaticamente.

Instabilidade na Internet: Se houver qualquer instabilidade na conexão de internet durante esse período, o usuário também poderá ser deslogado automaticamente. Procedimento para Relogar: Em qualquer uma das situações mencionadas acima, o usuário deverá sair do login e entrar novamente na plataforma para continuar a participar e poder ofertar lances. Essas medidas visam garantir a integridade do leilão e a segurança de todos os participantes. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita mediante a melhor oferta, com pagamento à vista, conforme estabelecido pelo art. 892 do NCPC/2015. Para imóveis, os interessados em adquirir parceladamente devem apresentar proposta de parcelamento até o início do leilão, ao leiloeiro, seja de forma presencial ou por e-mail: contato@leiloesmonteiro.com.br. O arrematante deve pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, e o restante pode ser parcelado em até 30 (trinta) meses, com prestações mensais e sucessivas no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada. Cada parcela será acrescida de índice de correção monetária, e a integralização do lance é garantida por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, conforme previsto no art. 895 do CPC. **ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o prego, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. Caso o Executado pague a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Se efetuado o pagamento da dívida ou se firmado acordo com o credor após a publicação do Edital, mas antes da hasta, a comissão será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a cargo do executado, art. 9 da Resolução nº 52, de 23 de outubro de 2013, TJPB. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s) **JUNIOR THIAGO ANDRADE FERREIRA**, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(s) depositário(s), credores hipotecários/fiduciários **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 5 de junho de 2025. **VIRGINIA GAUDENCIO DE NOVAIS - Juíza de Direito.**

COMARCA DA CAPITAL. PODER JUDICIÁRIO. VARA DE FEITOS ESPECIAIS – REGISTRO PÚBLICO. Processo nº 0830375-94.2025.8.15.2001. PORTARIA Nº 009/2025. O/A Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Vara de Feitos Especiais – Registro Público, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.935-94, c/c a Lei Estadual nº 6.402/96, e: CONSIDERANDO a faculdade contida no art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 12 da Lei Estadual nº 6.402/96, na qual os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentro eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho; CONSIDERANDO que em cada serventia extrajudicial haverá tantos substitutos quantos forem necessários, a critério de cada notário ou oficial de registro, devendo este, ao remeter a indicação do escrevente substituto ao juízo competente, mencionar os atos que o respectivo preposto está apto a praticar, colhendo, consequentemente, daquele o "ciente" no ofício de encaminhamento; CONSIDERANDO as prescrições dos Provimentos CGJ nº 02/1997 e nº 04/2005, os quais unificam os procedimentos para designação de escreventes substitutos; CONSIDERANDO a indicação do(a) Sr(a). JOSÉLIO ALVES BAITSTA, CPF nº 840.522.444-00 E SÉRGIO RICARDO MONTENEGRO MENDONÇA, CPF nº 930.969.924-87, pelo notário/registrator da serventia extrajudicial do 2º Tabelionato de Notas Distrital de Mangabeira – Cartório Vieira Batista, nos moldes do § 1º, do artigo 2º do Provimento CGJ nº 02/1997. RESOLVE: I-) Homologar a indicação do(a) Sr(a). JOSÉLIO ALVES BAITSTA, CPF nº 840.522.444-00 E SÉRGIO RICARDO MONTENEGRO MENDONÇA, CPF nº 930.969.924-87, para exercer a função de Escrevente, autorizado(a) a praticar os atos inerente ao cargo, exceto lavrar testamento; II-) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário; III-) Junte-se uma via desta Portaria à pasta de registro de investidura e de afastamento dos escreventes da respectiva serventia (art. 5º, Provimento



CGJ nº 02/1997); IV-) Advirta-se ao Notário/Registrador que deverá dar imediata ciência a este juízo da data da entrada em exercício dos escreventes substitutos, assim como da data de sua rescisão contratual ou exoneração (art. 4º, Provimento nº 02/1997); V-) Remeta-se cópia desta Portaria, bem como de toda a documentação que lastreou sua edição, à Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que adotem as providências cabíveis. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 05 de junho de 2025. RMERO CARNEIRO FEITOSA. Juiz de Direito.

SANTANA DOS GAROTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - A Bela. **KARLA LUZIA ALVARES DOS PRAZERES**, Oficiala e Tabeliã do Cartório de Notas, Registro de Títulos e Documentos e pessoa Jurídica, Protesto e Registro de Imóveis de Santana dos Garrotes - PB, faz saber a quem possa interessar e a todos que virem esse edital, para todos os fins de direito, que em virtude das diligências efetuadas para esta intimação que restaram-se infrutíferas, diante da impossibilidade de localizar o Sr. ERINALDO PEREIRA SILVA, para efetuar a notificação de forma regular, esta notificação extrajudicial por edital se faz necessária, pelo que foi requerida pela notificante BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60746948000112, com sede estabelecida na AV. CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO PRATA – 2º ANDAR - OSASCO - SP, neste ato aqui representado por CLS Organização e Administração de Documentos LTDA, CNPJ: 15.556.308/0001-95, com endereço comercial na Alameda Ásia nº 42, térreo, Polo empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba-SP, e-mail: imobnp@clsdocumentos.com.br - através do Ofício Eletrônico, Protocolo IN01273754C, a realização da presente intimação por edital ao notificado ERINALDO PEREIRA SILVA, portador do CPF de nº 053.XXX.XXX-20, do RG de nº 29XXXXX9, SSP/PB, brasileiro, autônomo, nos termos do artigo 26 da lei 9.514/97, alterado pela lei 14.711/23, ante a inadimplência do contrato nº 9150941, formalizado em 27/09/2023, registrado sob o número R-3 da MATRÍCULA (2026), com saldo devedor atualizado de R\$ 155.974,60 em 07/04/2025, de acordo com projeção enviada a essa serventia. Fica o Notificado, ERINALDO PEREIRA SILVA intimado a partir da publicação deste edital, para quitar a dívida. Caso a dívida não seja quitada no prazo estipulado, o credor poderá tomar medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis. Do que para constar, expedi o presente edital, em cumprimento ao que preceitua a lei. Dado o passado neste Município de Santana dos Garrotes-PB, em 05 de junho de 2024. Karla Luzia Álvares dos Prazeres - Oficial de Registro de Imóveis de Santana dos Garrotes - PB.

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº 001/2025 - Karla Luzia Álvares dos Prazeres, Oficiala do Registro de Imóveis de Santana dos Garrotes -PB, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a quem interessar possa, o presente EDITAL virem, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, tramita nesta Serventia de Registro de Imóveis de Santana dos Garrotes, com endereço a Rua Manoel Rodrigues, nº 60, Centro, Santana dos Garrotes – PB, o pedido da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade **ORDINÁRIA**, prevista no Artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, tendo como parte(s) requerente interessada(s), **JOÃO LEITE DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, aposentado, nascido em 10/04/1936, filho de Manoel Leite da Silva e Solidonia Leite da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 519.164, 2ª via, SSP/PB, e inscrito no CPF/MF nº 136.058.954 -68, divorciado, conforme Escritura Pública de Divórcio Consensual com Partilha de Bens, lavrada no 1º Ofício de Notas da cidade de Itaporanga/PB - Cartório José Barros Sobrinho, em 25/02/2008, e averbado o divórcio na Certidão de Casamento, matrícula nº 0732700155 1964 3 00034 447 0002851 71, registrada em 25/07/1964 e emitida em 14/10/2024 pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaporanga/PB, residente e domiciliado na Rua Custódio Salviano, s/n, Centro, na cidade de Nova Olinda/PB; e **MARIA JÓ DE SOUSA**, brasileira, maior e capaz, aposentada, nascida em 21/05/1939, filha de Francisco Juvinio de Sousa e Lucinda Amélia de Sousa, portadora da cédula de identidade RG nº 468.363, 2ª via, SSP/PB, e inscrito no CPF/MF nº 488.521.394 -00, divorciada, conforme Escritura Pública de Divórcio Consensual com Partilha de Bens, lavrada no 1º Ofício de Notas da cidade de Itaporanga/PB - Cartório José Barros Sobrinho, em 25/02/2008, e averbado o divórcio na Certidão de Casamento, matrícula nº 0732700155 1964 3 00034 447 0002851 71, registrada em 25/07/1964 e emitida em 14/10/2024 pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaporanga/PB, residente e domiciliada na Rua Manoel Claudino da Silva, s/n, Centro, na cidade de Pedra Branca/PB. O(a)s qual(is) pleiteia(m) o(s) REGISTRO(S)/TITULARIDADE(S) de 05 (cinco) partes de terra que forma a propriedade **RURAL DENOMINADA “SÍTIO GATOS”, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, COMARCA DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, COM ÁREA EXATA DE 8,7636 HA (OITO HECTARES, SETENTA E SEIS ARES E TRINTA E SEIS CENTIARES), TENDO COMO CONFRONTANTES: AO NORTE, COM O ESPOLIO DE JOÃO JACÓ DE SOUSA; AO SUL, COM O ESPOLIO DE JOÃO JACÓ DE SOUSA E O CORREDOR; AO LESTE, COM O ESPOLIO DE JOÃO JACÓ; E AO OESTE, COM O ESPOLIO DE JOÃO JACÓ. CADASTRADA NO INCRA SOB Nº 207.152.001.180-5**, descrição e características, obtidas na Planta e no Memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Murilo de Sousa Luis, CFT nº 06362555490PB (ZQE0), ao qual foi emitido o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT2403827605. A posse de parte de terra no imóvel rural **“Sítio Gatos”** com área de 2,0 ha (duas hectares), teve início em **10 de maio de 1994 (10/05/1994)**, pelo ora requerente, logo, o tempo de posse somada é de 30 (trinta anos) anos e 09 (nove) meses, de forma mansa, pacífica e sem quaisquer impugnação, contestação, turbacão ou moléstia; A posse da área da parte do imóvel rural **“Sítio Gatos”** de 1,5 ha (um hectares e meia), teve início pelo requerente **16 de janeiro de 1997 (16/01/1997)**, sendo continuada até os dias atuais, pelo ora requerente, logo, o tempo de posse somada é de 28 (vinte e oito) anos, de forma mansa, pacífica e sem quaisquer impugnação, contestação, turbacão ou moléstia; A posse da área da parte do imóvel rural **“Gatos”** de 1,5 ha (um hectares e meia), teve início pelo requerente **20 de Novembro de 1997 (20/11/1997)**, sendo continuada até os dias atuais, pelo ora requerente, logo, o tempo de posse somada é de 27 (vinte e sete) anos e 09 (nove) meses, de forma mansa, pacífica e sem quaisquer impugnação, contestação, turbacão ou moléstia; A posse da área da parte do imóvel rural **“Gatos”** de 2,0 ha (duas hectares), teve início pelo requerente **30 de setembro de 2003 (30/09/2003)**, sendo continuada até os dias atuais, pelo ora requerente, logo, o tempo de posse somada é de 21 (vinte e um) anos e 04 (quatro) meses, de forma mansa, pacífica e sem quaisquer impugnação, contestação, turbacão ou moléstia; e por fim, a posse da área da parte do imóvel rural **“Gatos”** de 2,0 ha (duas hectares), teve início pelo antecessor **20 de junho de 2013 (20/06/2013)**, sendo continuada até os dias atuais, pelo ora requerente, logo, o tempo de posse somada é de **11 (onze anos) anos e 08 (oito) meses**. O requerente adquiriu de Severino Ramos da Silva e sua esposa Núbia Silvino dos Santos Almeida parte do imóvel usucapido, nos termos do Instrumento Particular de Compra e venda datado em 10 de maio de 1994; Também através de Instrumento Particular de Compra e Venda datado em 16 de janeiro de 1997 adquiriu parte do imóvel usucapido a Josélio Silvino da Silva; Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro nº 07, Folhas 97/98 no Tabelionato de Notas de Nova Olinda/PB em 20 de novembro de 1997, o requerente adquiriu de José Primo parte do imóvel usucapido; através de Escritura Pública de Cessão de Herança lavrada no Livro 06, Folhas 111/113 em 30 de setembro de 2003 o requerente adquiriu os direitos de herança de Gizélia Leite da Silva, Cicera da Costa Dantas Leite, Damiana da Costa Dantas Leite e Jaime da Costa Dantas Leite, após o falecimento de Antônio Leite dos Santos. O requerente adquiriu parte do imóvel objeto do usucapião a Francisco Silvino da Silva, nos termos da Escritura Particular de Compra e venda datado em 16 de junho de 2015. Francisco Silvino da Silva, por sua vez, através de Escritura Pública de Compra e Venda datado em 20 de junho de 2013 adquiriu parte do imóvel objeto de usucapião por compra feita a José Silvino Neto, Núbia Silvino dos Santos Almeida, Adelita Leite da Silva, Josélio Silvino da Silva, Darlan Gomes dos Santos, Domicio Silvino dos Santos, Rivaldo de Paula Gomes, Antonio Silvino Filho e Terezinha Silvino dos Santos; que, como lhe faculta o artigo 1.207 do Código Civil, opta por unir sua posse à de seu(s) antecessor(es). Os requerentes apresentam como prova da origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse: Instrumento de escritura particular de compra e venda datado de 10 de maio de 1994, entre José Neto de Almeida, representado por Severino Ramos da Silva, e Nubia Silvino dos Santos Almeida e João Leite da Silva; Instrumento de escritura particular de compra e venda datado de 16 de janeiro de 1997, entre Josélio Silvino da Silva, e João Leite da Silva; Escritura Pública de compra e venda datado de 20 de novembro de 1997, lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Nova Olinda/PB, no Livro 07, Folhas 97/98, entre José Primo da Silva, vendedor, e João Leite da Silva, comprador; Escritura Pública de Cessão de Herança lavrada em 30 de setembro de 2003 lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Nova Olinda/PB no Livro 06, Folhas 111/113, entre os cedentes Gizélia Leite da Silva, Rosileide da Costa Dantas Leite, Damiana da Costa Leite e seu esposo Newsthon Alves Barbosa, Jaime da Costa Dantas Leite, e como cessionário o requerente João Leite da Silva; Instrumento de escritura particular de compra e venda datado de 16 de junho de 2015, entre Francisco Silvino da Silva, vendedor, e João Leite da Silva, comprador. Francisco Silvino da Silva, por sua vez, adquiriu de adquiriu de Maria Silvina dos Santos, José Silvino Neto, Núbia Silvino dos Santos Almeida, Adelita Leite da Silva, Josélio Silvino da Silva, Darlan Gomes dos Santos, Domicio Silvino dos Santos, Rivaldo de Paula Gomes, Antonio Silvino Filho, Terezinha Silvino dos Santos, conforme Instrumento particula de compra e venda datado em 20 de junho de 2013; Cadastro no INCRA em nome do requerente datado em 26/09/1992 e do exercício de 2024 quitado, código do imóvel nº 207.152.001.180-5; Recibo de Inscrição no CAR (Cadastro Ambiental Rural), datado de 08/09/2016 onde consta como proprietário do Sítio Gatos, o Sr. João Leite da Silva, com área de 16,7448 hectares, e como contribuinte o requente João Leite da Silva. Que, conforme Ata Notarial e Certidões de Imóveis expedidas pelos Registro Imobiliário

de Santana dos Garrotes - PB e do Registro Imobiliário de Piancó, foi certificado que não existe registro do imóvel supramencionado até a presente data. De tal modo, cito os interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesses que possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima mencionado. Para impugnar o referido pedido, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 216-A, parágrafo 4º da Lei 6.015/1973, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. Do que para constar, expedi o presente edital, em cumprimento ao que preceitua o artigo 413, do Provimento nº 149/2023, do CNJ. Eu, a Oficiala do Registro de Imóveis, digitei e assino. Santana dos Garrotes, 04 de junho de 2025. **Karla Luzia Álvares dos Prazeres - Oficiala de Registro e Tabeliã.**

EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS- 7º CARTÓRIO REGISTRAL “GOMES DE SOUZA”. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: BRUNO MENDONÇA LIMA E JESSICA CAMARGO OLIMPIO, quem quiser opor qualquer impedimento, que aos 12 de Junho de 2025. Lucas Matheus Gomes de Oliveira. Oficial Substituto, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO MUNICÍPIO E SEDE DA COMARCA DE ALHANDRA -PB (CNS: 07.195-1). Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **LUCAS FARIAS RAPOSO, SOLTEIRO, FILHO DE ROMILDO SOARES RAPOSO FILHO E MICHELLE OVIDIO DE FARIAS E ANGELICA GOMES DE PAULA, SOLTEIRA, FILHA DE CHARLES CUSTÓDIO PONTES DE PAULA E MARIA JOSÉ BEZERRA GOMES DE PAULA, AMBOS DOMICILIADOS EM ALHANDRA-PB.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Alhandra-PB, 05/06/2025. **CARMEN LAÍS DUTRA GONÇALVES SILVA** - Escrevente, o digitei. **SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO OU CAUSA SUSPENSIVA, FAVOR LIGAR PARA O FONE CELULAR: 83-993776864.**

EDITAL DE PROCLAMAS – CARTÓRIO MONTADAS (CNS 07233-0) - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, COMARCA DE ESPERANÇA-PB. Faço saber a quem possa interessar, que exibiram os documentos exigidos por lei, a fim de se casarem: **RONIERY SANTOS SILVA**, filho(a) de GILBERTO GERALDO DA SILVA e de MARIA ROSIMERE DOS SANTOS SILVA, com **LUDIMILA DA SILVA SANTOS**, filho(a) de JOSÉ EVALDO DO NASCIMENTO SANTOS e de DAMIANA DA SILVA GOMES | **EDUARDO DO NASCIMENTO GUILHERME**, filho(a) de JOSELITO GUILHERME e EINALVA DO NASCIMENTO GUILHERME, com **CAMILA DOS SANTOS SILVA**, filho(a) de ELIAS JOÃO DA SILVA e DULCILENE DOS SANTOS SILVA | **ARMANDO DO NASCIMENTO SILVA**, filho(a) de ALUIZIO ALVES DA SILVA e de MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO SILVA com **FABRÍCIA ANULINO SANTOS**, filho(a) de CICERO DE SOUZA SANTOS e de MARIA EDNEIDE ANULINO SANTOS | **FLÁVIO JOSÉ DA CUNHA**, filho(a) de JOSÉ HELENO DA CUNHA e de LUZINETE FRANCISCA DAS NEVES CUNHA, com **JANE CRISTINA BATISTA BARROS**, filho(a) de PEDRO CLEMENTE BARROS e de MIRIAN BATISTA BARROS | **LEANDRO ANTONIO DA SILVA**, filho(a) de ANTONIO GUIDA DA SILVA e MARIA JOSÉ DA SILVA GUIDA, com **PATRICIA SILVA SANTOS**, filho(a) de CICERO DE SOUZA SANTOS e MARIA EDINEIDE ANULINO DA SILVA | **ELIOMAR COSTA DOMINGOS**, filho(a) de ANTONIO ARTUR DOMINGOS e de MARIA LUCIA COSTA DOMINGOS com **SAMARA SILVA DA CUNHA**, filho(a) de ORLANDO MARQUES DA CUNHA e de NAZIRIA SILVA RAMOS FERREIRA | **JOÃO VICTOR DOS SANTOS MARQUES**, filho(a) de JOSENILDO MARQUES DA SILVA e de CILENE BARBOSA DOS SANTOS, com **MARIA KALIANDRA DOS SANTOS BELARMINO**, filho(a) de ADÃO DA SILVA BELARMINO e de MARIA VICTÓRIA DOS SANTOS PATRÍCIO | **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, filho(a) de FRANCISCA MONTEIRO DA COSTA, com **MARIA SELIZETE SILVA**, filho(a) de JOSÉ GENÁRIO MARQUES DA SILVA e de MARIA EURIDES SANTOS SILVA | **RAFAEL DOS SANTOS SILVA**, filho(a) de SILVANDRO DA SILVA e de VALDENIA MARIA DOS SANTOS, com **BRUNELLE DOS SANTOS SILVA**, filho(a) de CARLOS ANTONIO SANTOS SILVA e de CILENE BARBOSA DOS SANTOS. **SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, deve acusá-lo nos termos da lei e para fins de direito, através do e-mail contato@cartoriomontadas.com.br ou telefone/whatsapp (83) 98731-7834.** Montadas-PB, 05 de junho de 2025. Eu, Raphael Sales Costa França, Tabelião e Oficial de Registro Civil, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE POCINHOS-PB: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, nas datas 05/06/2025 até 12/06/2025, o seguinte casal: JULIO DE LIMA OLIVEIRA, e luana da silva melo Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefone: (83) 9 9103-0552. Pocinhos, 05 de junho de 2025. Eu, Ilca Silva Bezerra, Oficiala do Registro Civil.

EDITAL DE PROCLAMAS – OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: (José de Arimateia Nunes Gomes e Eliane Silva de Souza), quem quiser opor qualquer impedimento, que o faça em tempo hábil, e na forma da lei. Riachão do Bacamarte-PB, 05 de junho de 2025. Telefone: (81) 9 8847-2079 Rosana Ataíde Cavalcanti, Registradora Civil.

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CABEDELO-PB (06.898-1): Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o(s) seguinte(s) casal(is): 1. WELLINGTON PEREIRA DA SILVA e ROSILEIDE SERAFIM DA SILVA; 2. JONATHAN DA SILVA ANDRADE e THAYNÁ DA SILVA PEREIRA; 3. EDIGLEYSON GALVÃO DO CARMO e FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS LIMA; 4. ELIAS GOMES DE SOUZA e SHIRLEY MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA; 5. EDRIZIO DE SOUZA SANTOS e SANDRA DE LOURDES VIEIRA; 6. RIENZE VIEIRA FERREIRA e CAMILLY RAYANE DE CARVALHO SOUZA. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Cabedelo, 05 de junho de 2025. Eu, Maria Aparecida Dornelas Carvalho, Oficiala de Registro, o digitei. Telefone: (83) 3228-2122; e-mail: cartorioadornelas@gmail.com.

EDITAL DE PROCLAMAS EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SOLEDADE - PB: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, os seguintes casais: (1) **RENILSON DE FARIAS SOUTO JUNIOR e LUANA DE FRANÇA AVELINO;** (2) **TIAGO LEITE MORAIS e MARIA CLARA MENDONÇA DE ARRUDA;** (3) **DIEGO DEMMES LUIZ DE FARIAS e LAIZA NADINNY LUCENA COSTA.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Soledade. 04/06/2025. Eu, **Lara Gomes Damasceno**, Oficiala do Registro Civil, o digitei. email: regcivilsoledade@gmail.com.

EDITAL DE PROCLAMAS EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SOLEDADE - PB: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, os seguintes casais: (1) **ADELINO BELARMINO SOUTO e ERIVANIA BELARMINO DOS SANTOS;** (2) **IZABELA CRISTINA DE LIMA SILVA e ANA EMANUELY FALCÃO ALMEIDA.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Soledade. 04/06/2025. Eu, **Lara Gomes Damasceno**, Oficiala do Registro Civil, o digitei. email: regcivilsoledade@gmail.com.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA CIDADE DE SOSSEGO, COMARCA DE CUITÉ/PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências do artigo 1.525 do Código Civil os seguintes casais: 1) **ANTONIO JOÃO DE LIMA e JOSEFA MARIA DOS SANTOS e 2) ADEMAR BARBOSA MENÊSES e LETÍCIA RAFAELLA ALMEIDA DE SOUZA**, quem quiser opor quaisquer impedimentos, que os faça em tempo hábil, e a forma da lei. Sossego/ PB, 05 de Junho de 2025. José Carlos Antunes de Melo, Oficial Substituto.

EDITAL DE PROCLAMAS-SERVIÇO REGISTRAL “MARIA ALICE MORAIS LANGBEHN” REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SOUSA - PARAÍBA. FAÇO SABER A QUEM POSSA INTERESSAR QUE PRETENDEM SE CASAR: 1)- **LUCAS IZIDRO MOURA DE SOUZA e PATRICIA VITÓRIA MACIEL DA SILVA;** 2)- **KAÍQUE ANDERSON DE SOUSA GONÇALVES e EDILENE MARIA LOPES;** quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tem hábil e na forma da lei entrando em contato via telefone (83)35212142 Cel (83)991880611- E-mail: rcpn Sousa@hotmail.com. Sousa-PB, 04 de junho de 2025. Belª Dóris Maria Langbehn Pinto.Oficial do Registro Civil.

EDITAL DE PROCLAMAS-SERVIÇO REGISTRAL “MARIA ALICE MORAIS LANGBEHN” REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SOUSA - PARAÍBA. FAÇO SABER A QUEM POSSA INTERESSAR QUE PRETENDEM SE CASAR: 1)- **CÉSAR AUGUSTO DE FIGUEIREDO JUNIOR e KELLY SAMARA DE LIRA MOTA;** quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tem hábil e na forma da lei entrando em contato via telefone (83) 35212142 Cel (83)991880611- E-mail: rcpn Sousa@hotmail.com. Sousa-PB, 05 de junho de 2025. Belª Dóris Maria Langbehn Pinto.Oficial do Registro Civil.